



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

GERAL 1258
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
 Prot. 2.282 Pag. 124
 Data 12/04/23

 Hora _____

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, no uso dos poderes que lhe confere o art.14,V da Lei Orgânica Municipal e art. 96, “b” do Regimento Interno,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovada por unanimidade de votos a Prestação de contas do Senhor Prefeito Municipal de Cacequi, FRANCISCO MATIAS FONSECA, referente ao exercício de 2020, Processo do Tribunal de Contas do Estado sob nº 000209-02.00/20-5.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI, em 12 de abril de 2023.

A ORDEM DO DIA
 Em 12/4/23

 Presidente
25/4/23

ARTHUR RUMPEL JOANELA
 Presidente da Câmara de Vereadores

 ALEX WANCURA
 Secretário

25/4/23
APROVADO
 Em 12/4/23

 Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
 Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em 12/4/23

 Presidente

16/4/23

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Em 12/4/23

 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

JUSTIFICATIVA:

Chegou neste Poder Legislativo Parecer nº21.620 do Tribunal de Contas do Estado referente às contas anuais do Administrador do Executivo Municipal de Cacequi, do exercício de 2020, administração do Senhor Francisco Matias Fonseca, para apreciação do plenário conforme determina o §2º do artigo 31 da Constituição Federal de 1.988, onde foram apontadas falhas formais e de controle interno, as contas foram com Parecer Favorável com ressalvas.

Diante do exposto colocamos o presente Projeto de Decreto Legislativo a apreciação de V.Exª, que só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.(art.31,§2º da CF/88).

Cacequi, 12 de abril de 2023.

ARTHUR RUMPEL JOANELA
Presidente do Poder Legislativo